

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELLI EPP** inscrita no CNPJ 02.512.731/0002-22, com sede na Rua Vicente Machado, nº 209, sala 01, Bairro Menino Deus, Pato Branco – PR CEP 85.502-340 representada neste ato pelo seu representante legal IVANDRO TOCHETTO, brasileiro, portador do CPF nº 026.327.859-01 e do RG 2.656.306-1 SSP, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços especializados **PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC** CONFORME ANEXO I.

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 do artigo nº 24, inciso II, trata o presente do processo dispensa de licitação para a contratação de empresa para PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GALVÃO

- SC CONFORME ANEXO I.

Com a necessidade urgente dos serviços prestados pela referida empresa, pelo fato de que são essenciais para o andamento dos trabalhos administrativos, sociais, educacionais e em todo o Município, sendo que a empresa escolhida atende a necessidade do Município, devido a mesma fornecer o serviço com o

menor valor entre os orçamentos apresentados.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata esta prestação de serviço, serão da Secretaria Municipal de Administração

Dotação: - 07 - 33.90.39.99.00.00.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Será fiscal do presente Edital o Senhor Nédio Cler Cazarin nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os



resultados previstos no Edital.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que o preço praticado são condizentes com o mercado. A contratante pagará o valor de R\$ R\$ 2.106,41 (Dois mil cento e seis reais e quarenta e um centavos) mensais pela prestação de serviço.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A empresa **EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELLI EPP** foi escolhida, devido a mesmo demostrar interesse em fornecer a prestação de serviço de alta qualidade, sendo o menor valor entre os orçamentos apresentados.

Devido a rescisão do contrato com a empresa CPNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo em vista que os principais sistemas que usamos no setor são on-line, a frequente "queda" de internet tem por muitas vezes impossibilitado o atendimento ao público e gerado transtornos no envio de arquivos bancário, processos licitatórios em andamento, publicações atrasadas por falta dos serviços, sem comunicação via telefônica, recebemos também muitas reclamações de contribuintes (pessoa física e jurídica) que não conseguem entrar em contato via telefone com a prefeitura. Precisamos de um serviço estável.

9. DO PREÇO

O valor total do presente EDITAL, que representa a soma dos serviços é de R\$ 2.106,41 (Dois mil cento e seis reais e quarenta e um centavos) mensais pela prestação de serviço.

10. CONDIÇÕES DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;
- 10.2 Fazer a prestação de serviço de acordo com objeto do anexo I, a contar da assinatura do contrato, em conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
 - 10.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço.
- 10.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital, em especial a data e horário para a prestação de serviço do objeto (anexo I).
- 10.5 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br
 - 10.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:
- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i) CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j) Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

11. DA VIGÊNCIA

O prazo estabelecido para a prestação de serviço terá sua vigência a contar na assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2019.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Da Forma de Pagamento
- 12.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 12.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente do fornecimento da prestação de serviço efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 12.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 12.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 13.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- a) realizar a prestação de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município após a assinatura do contrato, com urgência.
- b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;
- c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço no anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
- e) Considerando que a empresa deverá entregar o bolo recheado com doce de leite, enfeitado com glacê colorido, sendo que as cores serão definidas pelo Município de Galvão, impreterivelmente no dia 07 de abril de 2019, no horário até as 14h:30 min. Para que possa ser organizado pelos servidores municipais.
- f) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



14.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, por seu responsável Nédio Cler Cazarin o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.
 - b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. A inexecução total ou parcial do Edital decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.
 - 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação;
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto (anexo I).
- 15.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente Edital independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte do contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

16. DAS ALTERAÇÕES

Este Edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados as características referentes a Dispensa de licitação.

17. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 17.1 Advertência;
- 17.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão SC;
- 17.3 Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;
- 17.4 Declaração de inidoneidade;
- 17.5 **Rescisão** contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.
- 17.6 As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;



17.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

18. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

18.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 033/2019 Dispensa de Licitação nº 010/2019, do Município de Galvão - SC

19.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Edital, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 25 de abril de 2019

ADMIR EDI DALLA CORT Prefeito Municipal NEDIO CLER CAZARIN
Técnico Informatica/FISCAL

EMPIRE SERVIÇOS DE INTERNET EIRELLI EPP

IVANDRO TOCHETTO

Assessor Juridico.

Advo Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1	Roberval Dalla Cor	t CPF 025 (21 129-01-	

2. Juliane Baldissera CPF 795.432.279-34 _____